



RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.121

Altera a Resolução CEPE nº 1.744, que dispõe sobre carga horária semanal máxima para matrícula no semestre letivo.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 06 de agosto de 2010, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a Resolução CEPE nº 3.850, que substituiu o parâmetro número de créditos por carga horária nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da UFOP;

as Resoluções CEPE nº 3.458 e nº 3.349, que regulamentaram a carga horária semanal máxima em hora aula para os cursos de Engenharia de Controle e Automação e Engenharia de Produção de Ouro Preto;

a consulta feita aos Colegiados de Curso,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o § 3º do artigo 17 da Resolução CEPE nº 1.744, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17

§ 3º - o aluno poderá matricular-se, no máximo, em trinta e duas horas aula semanais por semestre letivo, sendo que setenta e cinco por cento desta carga horária devem pertencer à matriz curricular do curso ao qual está vinculado, independente da habilitação.”

Parágrafo único. Para os Cursos de Engenharia de Controle e Automação e de Engenharia de Produção de Ouro Preto a carga horária



máxima de que fala o *caput* deste artigo será de 24 horas aula e para o Curso de Medicina será de 34 horas aula.

Art. 2º Revogar os parágrafos 4º e 7º do artigo 17 da Resolução CEPE nº 1.744 e ordenar os artigos.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2010.

Ouro Preto, em 06 de agosto de 2010.



Prof. João Luiz Martins
Presidente

PUBLICADO EM Nº BOLETIM
ADMINISTRATIVO

110 SET 2010 / 040